

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº. 1.024, Bairro Lixeira na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.610, Bairro Parolin, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80.220-001, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GLAUCUS FOLSTER, portador da Carteira de Identidade n.º 4026830 SSP, CPF/MF n.º 064.279.749-80, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 do Processo Administrativo nº 004/2024 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos LOTES 07 e 08, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de artigos fungíveis de consumo paradidático ou acervo, intensivos em tecnologia ou sobre temas contemporâneos, de forma compartilhada, em atendimento as necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 7 - Educação Inclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BONECO TEMÁTICO INCLUSIVO. Dimensões 0,33 x 0,175 m, confeccionado em pelúcia ultra-soft, com enchimento em fibra de poliéster siliconada. Atóxico, antialérgico e lavável.	Própria	89311	R\$ 149,90	R\$ 13.387.718,90
2	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSIVOS. Contendo 5 unidades temáticas, nas dimensões 0,30 x 0,175 m, confeccionados em tecido velvet, com enchimento em fibra de poliéster siliconada e boca articulada. Atóxico, antialérgico e lavável.	Própria	4531	R\$ 259,90	R\$ 1.177.606,90

3	CONQUISTA ESPORTE CLUBE. Estudante (3º e 4º anos). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	26245	R\$ 59,90	R\$ 1.572.075,50
4	DE OLHOS BEM ABERTOS. Estudante (4º e 5º anos). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	26303	R\$ 59,90	R\$ 1.575.549,70
5	EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Professor. Autoras: Liliane Garcez e Gabriela Ikeda	Editora do Brasil	5674	R\$ 19,90	R\$ 112.912,60
6	FLOR DE MAIO. Estudante (3º a 5º anos). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	39616	R\$ 69,90	R\$ 2.769.158,40
7	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO. Estudante (2º a 5º anos). Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	53374	R\$ 95,00	R\$ 5.070.530,00
8	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO. Professor. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	2135	R\$ 130,00	R\$ 277.550,00
9	O MUNDO AZUL DE THÉO. Estudante (4 e 5 anos e 1º ano). Autora: Vanessa Alexandre.	Galeria das Letras	35937	R\$ 95,00	R\$ 3.414.015,00
10	O MUNDO AZUL DE THÉO. Professor. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	2396	R\$ 130,00	R\$ 311.480,00
11	TODOS A BOORDO. Família e Comunidade. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	89311	R\$ 55,00	R\$ 4.912.105,00
Trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e dois reais					R\$ 34.580.702,00

Lote 8 - Leitura e Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	A CURA DA TERRA. Estudante (5º ano). Autora: Eliane Potiguara	Editora do Brasil	13371	R\$ 67,10	R\$ 897.194,10
2	A EDUCAÇÃO QUE INTEGRA E ESTIMULA O PENSAR: Arte e Cultura. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$ 60,00	R\$ 4.630.200,00
3	A GARGALHADA DO JACARÉ. Estudante (2º ano). Autora: Elza César Sallut	Editora do Brasil	13758	R\$ 59,00	R\$ 811.722,00
4	A GRANDE CAMPEÃ. Estudante (2º ano). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	13758	R\$ 67,10	R\$ 923.161,80
5	A ORELHA VAI À ESCOLA TODOS OS DIAS. Estudante (4º ano). Autor: Rogério Andrade Barbosa	Editora do Brasil	12932	R\$ 67,10	R\$ 867.737,20
6	AZUL, VERMELHO, TRANSPAREÇO... Estudante (1º ano). Autora: Seong Hye Hwang	Editora do Brasil	13346	R\$ 49,80	R\$ 664.630,80
7	COMPASSO KIDS. Comunidade. Autores: Flávia Sato, Felipe Tribuzi, Maria Marta Mesquita de Faria, Lucas Faria Rosatelli, Péricles Raggio e Natane Abreu.	Compasso	37893	R\$385,00	R\$ 14.588.805,00
8	CONQUISTANDO UMA VIDA SAUDÁVEL: Saúde e Bem-estar. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$60,00	R\$ 4.630.200,00
9	CONSTRUINDO O FUTURO: Ciências e Tecnologia. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$60,00	R\$ 4.630.200,00

10	CONSTRUINDO UMA SOCIEDADE MELHOR: Ética e Cidadania. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$60,00	R\$ 4.630.200,00
11	CONVERSA COM A FAMÍLIA: Coleção Trilhas da Longevidade. Família e Comunidade. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	109359	R\$120,00	R\$ 13.123.080,00
12	CULTURA DE CUIDADOS: Coleção Trilhas da Longevidade. Gestores e Servidores. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	10936	R\$120,00	R\$ 1.312.320,00
13	DE BEM COM A VIDA. Estudante (3 a 5 anos). Autora: Nye Ribeiro	Editora do Brasil	37893	R\$59,00	R\$ 2.235.687,00
14	É MEU! Estudante (1º ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R\$ 49,80	R\$ 664.630,80
15	E NÃO TINHA BRIGA NÃO! Estudante (3 a 5 anos). Autora: Márcia Glória Rodriguez Dominguez	Editora do Brasil	37893	R\$ 49,80	R\$ 1.887.071,40
16	GANGA ZUMBA. Estudante (5º ano). Autor: Rogério Borges	Editora do Brasil	13371	R\$ 59,00	R\$ 788.889,00
17	LAYLA, A MENINA SÍRIA. Estudante (6º ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12670	R\$ 67,10	R\$ 850.157,00
18	MAIORIA MINORIA. Estudante (4º ano). Autora: Tânia Alexandre Martinelli	Editora do Brasil	12932	R\$ 67,10	R\$ 867.737,20
19	MALAYKA, FORÇA DO CONGO. Estudante (7º ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12372	R\$ 77,00	R\$ 952.644,00
20	MENINA NÃO ENTRA. Estudante (1º ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R\$ 49,80	R\$ 664.630,80
21	MEU AMIGO ETEVILDO. Estudante (1º ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R\$ 49,80	R\$ 664.630,80
22	MEU MUNDO NO MAPA DO MUNDO. Estudante (2º ano). Autor: Jonas Ribeiro	Editora do Brasil	13758	R\$ 67,10	R\$ 923.161,80
23	MOIARA, FILHA DA TERRA. Estudante (5º ano). Autores: Camila Tardeli e Thierry Maciel	Editora do Brasil	13371	R\$ 77,00	R\$ 1.029.567,00
24	NINGUÉM É IGUAL A NINGUÉM. Estudante (2º ano). Autoras: Regina Rennó e Regina Otero	Editora do Brasil	13758	R\$ 67,10	R\$ 923.161,80
25	O HAITI DE JEAN. Estudante (6º ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12670	R\$ 66,80	R\$ 846.356,00
26	O SONHO DE YOUSSEF. Estudante (4º ano). Autora: Isabella Paglia	Editora do Brasil	12932	R\$ 67,10	R\$ 867.737,20
27	O VELHO É O OUTRO!: Coleção Trilhas da Longevidade. Comunidade. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	109359	R\$120,00	R\$ 13.123.080,00
28	POESIAS PARA A PAZ. Estudante (3º ano). Autores: César Obeid e Jonas Ribeiro	Editora do Brasil	13313	R\$ 67,10	R\$ 893.302,30
29	PRATICANDO SAÚDE: Esportes. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$ 60,00	R\$ 4.630.200,00

30	PRESERVANDO NOSSO BEM MAIS PRECIOSO: Meio Ambiente. Estudante (4º ao 9º ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R\$ 60,00	R\$ 4.630.200,00
31	PRETINHO, MEU BONECO QUERIDO. Estudante (3º ano). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	13313	R\$ 67,10	R\$ 893.302,30
32	SER HUMANO É... DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS PARA CRIANÇAS. Estudante (3º ano). Autor: Fábio Sgroi	Editora do Brasil	13313	R\$ 77,50	R\$ 1.031.757,50
33	SONA - CONTOS AFRICANOS DESENHADOS NA AREIA. Estudante (5º ano). Autor: Rogério Andrade Barbosa	Editora do Brasil	13371	R\$ 67,10	R\$ 897.194,10
34	TODO MUNDO JUNTO. Estudante (5º ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13371	R\$ 67,10	R\$ 897.194,10
35	TRILHA SEL: Uma jornada de autodescoberta e desenvolvimento socioemocional. Professores, Servidores e Comunidade.	Compasso	14185	R\$449,00	R\$ 6.369.065,00
36	VALTER VALENTE E PEDRO PREGUIÇA. Estudante (3º ano). Autora: Tânia Alexandre Martinelli	Editora do Brasil	13313	R\$ 56,00	R\$ 745.528,00
Noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais					R\$99.986.336,00

Valor total dos lotes 07 e 08: **R\$ 134.567.038,00** (Cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais)

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 03379760 SJ-MT e do CPF n.º. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e os demais Municípios integrantes do CIDES VRC:

MUNICÍPIO	Nº CNPJ
Prefeitura Municipal de Acorizal	03.507.571/0001-05
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	03.507.563/0001-69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	03.507.530/0001-19

Prefeitura Municipal de Cuiabá	03.533.064/0001-46
Prefeitura Municipal de Jangada	24.772.147/0001-68
Prefeitura Municipal de Nobres	03.424.272/0001-07
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	03.507.514/0001-26
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	15.023.963/0001-88
Prefeitura Municipal de Paranatinga	15.023.971/0001-24
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	37.465.176/0001-29
Prefeitura Municipal de Poconé	03.162.872/0001-44
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	03.180.924/0001-05
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger	03.507.555/0001-12
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	03.507.548/0001-10

e a empresa G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.610, Bairro Parolin, do Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80.220-001, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GLAUCUS FOLSTER, portador da Carteira de Identidade n.º 4026830 SSP, CPF/MF n.º 064.279.749-80, doravante denominada FORNECEDORA.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

ANTENOR DE FIGEIREDO NETO
DIRETOR EXECUTIVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ

FORNECEDORA

G ATLANTICUS LTDA
CNPJ/MF n.º. 48.185.743/0001-00
GLAUCUS FOLSTER
Carteira de Identidade n.º 4026830 SSP
CPF/MF n.º 064.279.749-80

Documento assinado digitalmente
 **GLAUCUS FOLSTER**
Data: 03/09/2024 11:35:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>